



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10869, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.230.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1297, de 29 de dezembro de 2003;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG; ; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº , de de janeiro de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial  
nº 5244 do dia 16/01/04



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR

LEI Nº 1.123, DE 15 DE ABRIL DE 2004

Art. 1º - Esta Lei cria o cargo de [illegible] e estabelece as condições de provimento e exercício.

Art. 2º - O cargo de [illegible] será exercido em caráter de [illegible] e terá a seguinte descrição:

Art. 3º - O cargo de [illegible] será exercido em caráter de [illegible] e terá a seguinte descrição:

Art. 4º - O cargo de [illegible] será exercido em caráter de [illegible] e terá a seguinte descrição:

Art. 5º - O cargo de [illegible] será exercido em caráter de [illegible] e terá a seguinte descrição:

Art. 6º - O cargo de [illegible] será exercido em caráter de [illegible] e terá a seguinte descrição:

Art. 7º - O cargo de [illegible] será exercido em caráter de [illegible] e terá a seguinte descrição:

*[Illegible signature and stamp area]*

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1109.041221202.2555	COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA  PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	3390.3900	00	3.230.000,00
T O T A L				3.230.000,00

A

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1109.041221015.2319	COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA			
	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.1400	00	30.000,00
		3390.3900	00	3.200.000,00
T O T A L				3.230.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS		TRIMESTRES				TOTAL
		I	II	III	IV	
COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA		13.748.210,00	0,00	0,00	5.892.090,00	19.640.300,00

4